



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 071/93

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
nº 3.041/93.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041/93, de 18 de novembro de 1993 (Altera a TABELA X - Taxa de Serviços Diversos - Código Tributário do Município), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É alterada a TABELA X (Taxa de Serviços Diversos), da Lei Municipal nº 2.948/91 - Código Tributário do Município, para cobrança de prestação de serviços diversos pelo Município, cujos valores, em V.R.M. - Valor de Referência Municipal, passam a ser os seguintes:

=====

DISCRIMINAÇÃO	UN.VRM
---------------	--------

=====

.....

.....

.....

=====

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 19 de novembro de 1993.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal